



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 20088/2019 e 51731/2020.

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220180092101002

RECORRENTE: SOCIEDADE CIVIL MARANHÃO LINGUAS LTDA.

CNPJ: 06.291.579/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2800004

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

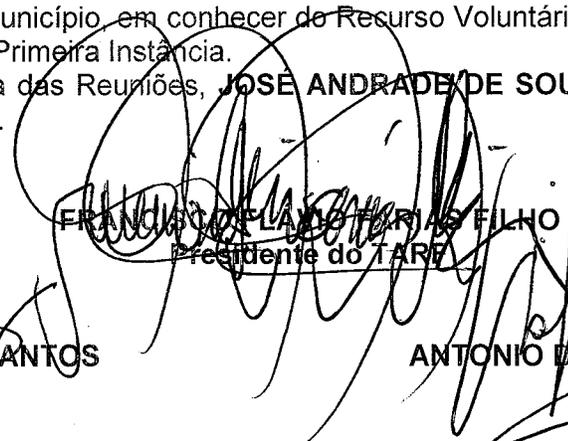
ACÓRDÃO Nº 13/2022.

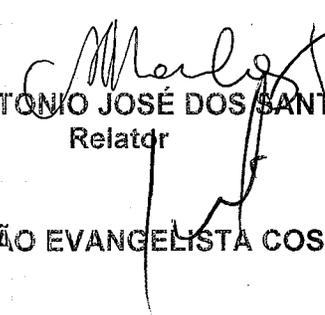
EMENTA: ISSQN. SUBITEM 8.02 DO ART. 127 DA CLTM. RECURSO VOLUNTÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. NÃO COMPROVAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE RECEITAS NAS OPERAÇÕES DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO. IMPROVIMENTO DA DECISÃO RECORRIDA.

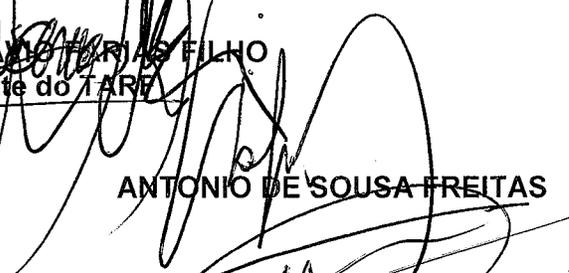
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

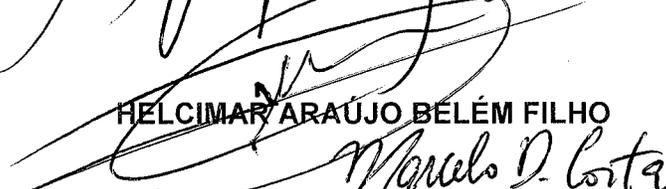
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 27 de maio de 2022.


FRANCISCO DE LENCASTRE FILHO
Presidente do TARF


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Relator


ANTONIO DE SOUSA FREITAS

JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO


HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. **MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.